ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.720, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0.008 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
Elemento da Despesa
3.3.90.93.00.00.00.00.00 – Diversas Indenizações e Restituições .....R$ 7.800,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Operação Especial: 0.008 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
Elemento da Despesa
3.3.30.93/22-026 – Indenizações e Restituições ..... R$ 7.800,00
Total dos créditos para cobertura ..... R$ 7.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 18 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 18/05/2016

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário Municipal de Administração Interino.